



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 39

Terça - feira, 13 de Abril de 1999

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 8/99/M

Recomenda a regionalização dos Serviços de Cartografia e Cadastro na Região.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 8/99/M

de 13 de Abril

Recomenda a regionalização dos Serviços de Cartografia e Cadastro na Região

Considerando que a autonomia constitucional consagrada para as regiões insulares portuguesas deve ter-se susceptível de induzir um processo evolutivo e dinâmico;

Considerando que a transferência de competências e serviços do Estado para a Região Autónoma da Madeira, nos termos da Constituição e do Estatuto da Região, não é um assunto acabado;

Tendo em conta que os Serviços de Cartografia e Cadastro na Região há muito se afiguram susceptíveis de ser regionalizados, o que se prefigura como útil para a Região, para a autonomia, para os cidadãos em geral e para a melhoria do seu funcionamento e da eficácia dos serviços prestados:

Assim, a Assembleia Legislativa Regional da Madeira resolve o seguinte:

- 1 - Reconhecer a utilidade e conveniência da regionalização dos Serviços de Cartografia e Cadastro na Região, com a consequente transferência de competências e atribuições, nos termos da lei.
- 2 - Recomendar ao Governo Regional da Madeira que, no âmbito das respectivas atribuições executivas, diligencie com o Governo da República sob as formas julgadas apropriadas para que o referido processo de regionalização da delegação do IPCC (Instituto Português de Cartografia e Cadastro) na Região se concretize com a brevidade justificada.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 9 de Março de 1999.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça.

O preço deste número: 94\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"